

LEI N° 206 / 56

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, conforme “croquis” anexo, elaborado em harmonia com os Planos Rodoviários Nacional e Estadual, pelo Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal número cento e doze (112).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de Dezembro de 1956.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal